



PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



EDITAL Nº 08/2026 – PROPOPI /UFDPAr

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC-EM/CNPq/UFDPAr

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr, por meio da Coordenadoria de Pesquisa de Graduação (CPG), no uso de suas atribuições legais, considerando os objetivos estratégicos 1, 4, 8, 10 delineados no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFDPAr, abre inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM/CNPq/UFDPAr).

1. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

De 10 de junho 2026 a 31 de dezembro de 2027.

2. DOS OBJETIVOS E COTAS

- 2.1. Estimular o interesse pela ciência e incentivar estudantes do ensino médio da rede pública a participar de projetos de pesquisa.
- 2.2. Reforçar a difusão de informações e conhecimentos científicos e tecnológicos essenciais aos estudantes do ensino médio da rede pública.
- 2.3. Desenvolver atitudes, habilidades e valores fundamentais para a educação científica e tecnológica dos estudantes.
- 2.4. Identificar e capacitar estudantes do ensino médio da rede pública com potencial para a pesquisa.
- 2.5. Promover uma maior interação entre universidades e escolas públicas.
- 2.6. Contribuir para a formação e inserção de recursos humanos em atividade de pesquisa.
- 2.7. Serão disponibilizadas até 12 bolsas PIBIC-EM provenientes da Chamada CNPq Nº 07/2024 –Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio – PIBIC-EM – Edição 2024 – 2027.

3. DO CRONOGRAMA

- 3.1. O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:





Ação/Etapa/Atividade	Data/Período
Lançamento do Edital	10/06/2026
Pedidos de impugnação do Edital	11 e 12/06/2026
Resultado dos pedidos de impugnação do Edital	15/06/2026
Inscrição via <i>google forms</i>	16/06 a 03/08/2026
Resultado parcial da homologação das propostas	Até dia 06/08/2026
Reconsideração da homologação das propostas	07 a 10/08/2026
Resultado final da homologação das propostas	11/08/2026
Resultado parcial da avaliação da planilha de produção intelectual e dos planos de trabalho	21/08/2026
Reconsideração do resultado parcial da planilha de produção intelectual e dos planos de trabalho	24 e 25/08/2026
Resultado final da avaliação da planilha de produção intelectual e dos planos de trabalho	27/08/2026
Divulgação da distribuição das cotas de bolsas por orientador	28/08/2026
Reconsideração do resultado da distribuição das cotas de bolsas por orientador	31/08/2026
Divulgação final da distribuição das cotas de bolsas por orientador	01/09/2026
Indicação dos bolsistas ao CNPq pela PROPOPI	Até dia 10/09/2026
Relatório final do plano de trabalho	20 a 31/08/2027
Integra UFDPAr 2027	A ser definido

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Proponente/Orientador(a):

4.1.1. Enquadrar-se em uma das seguintes categorias, com no mínimo título de mestre:

- a) docente efetivo(a) da UFDPAr;
- b) técnico(a)-administrativo(a) em Educação (TAE), em regime de 40 horas;
- c) docente aposentado(a), em exercício de serviço voluntário na UFDPAr;
- d) professor do magistério superior não pertencente ao quadro efetivo da UFDPAr, mas que esteja atuando na Instituição em exercício provisório, ou em regime de cessão ou cooperação técnica, nos termos da legislação vigente;
- e) pesquisador(a) visitante; e
- f) pós-doutorando com vínculo com a UFDPAr, conforme [RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 136 DE 20 DE JUNHO DE 2023](#).

4.1.2. Caso esteja em situação de afastamento das atividades da UFDPAr, o retorno às atividades deve ocorrer até o dia 31 de agosto de 2026.





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



4.1.3. Caso haja intenção de se afastar, o afastamento não deve exceder o período de 3 (três) meses, considerando-se o período de vigência da cota de bolsa.

4.1.4. Caso se enquadre nas categorias mencionadas nos itens 4.1.1. d), e) e f), o período de vínculo com a instituição deve ser igual ou posterior ao dia 31 de agosto de 2027.

4.1.5. Ter projeto(s) cadastrado(s) na PROPOPI, como coordenador(a) ou membro da equipe, vinculado(s) ao(s) plano(s) de trabalho submetido(s) neste Edital, com prazo de vigência final igual ou posterior ao dia 31 de agosto de 2027.

4.1.6. Ter produção científica e/ou tecnológica, devendo atingir uma pontuação mínima de 10 pontos no somatório total da tabela de pontuação do **Anexo I**.

4.1.7. Estar cadastrado(a) como líder ou pesquisador(a) em grupo de pesquisa no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela UFDPAr.

4.1.8. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq em 2026, com vínculo com a UFDPAr.

4.1.9. Ter perfil no Google Acadêmico, como vínculo com a UFDPAr.

4.1.10. Ter perfil ORCID, com vínculo com a UFDPAr.

4.1.11. Não ter pendências, sem justificativa formalmente apresentada à PROPOPI, em qualquer programa executado pela PROPOPI.

4.2. **Discente:**

4.2.1. Encontrar-se regularmente matriculado no ensino médio ou profissional de escolas públicas e possuir frequência escolar igual ou superior a 75%;

4.2.2. Encontrar-se desvinculado do mercado de trabalho e/ ou programa de bolsas;

4.2.3. Apresentar declaração de matrícula da escola e, no ato da inclusão no programa PIBIC-EM, estar cursando, no máximo, o penúltimo ano do ensino médio;

4.2.4. Apresentar ciência e anuência da direção da escola quanto à participação no programa PIBIC-EM CNPq/UFDPAr;

4.2.5. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq em 2026.

4.3. **Quantidade de Bolsas por Proponente e Plano de Trabalho**

4.3.1. Cada professor proponente poderá submeter no máximo 03 (três) planos de trabalho diferentes, podendo solicitar até 03 (três) bolsas, sendo uma para cada plano de trabalho;

4.3.2. A bolsa terá a duração de 12 meses, com vigência de 01/09/2026 a 31/08/2027;





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



4.3.3. O plano de trabalho deve estar vinculado à projeto cadastrado na PROPOPI, conforme Resolução que regulamenta o cadastro de projeto de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação no âmbito da UFDPAr, a saber:

a) a [Resolução CONSEPE n° 074/2022, de 28 de março de 2022, retificada pela Resolução CONSEPE n° 086/2022, de 09 de junho de 2022](#), para projetos cadastrados antes de 23 de fevereiro de 2024; ou

b) a [RESOLUÇÃO CONSEPE N° 189, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 \(Republicada com alterações promovidas pela Resolução CONSEPE N° 274, de 20 de agosto de 2025\)](#).

4.3.4. Cada plano de trabalho submetido deverá ser individual, com objetivos e metodologias distintos, e deverá ter período de execução mínimo de 12 (doze) meses.

5. DOS COMPROMISSOS DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Proponente/Orientador(a)

5.1.1. Comprometer-se a atuar como consultor(a) *ad hoc* no processo seletivo Edital PIBIC-EM 2026/2027, responsabilizando-se pela verificação da planilha de produção intelectual e dos planos de trabalho submetidos por outros proponentes.

5.1.2. Disponibilizar-se para atuar como consultor(a) *ad hoc* na avaliação dos trabalhos apresentados no Integra UFDPAr 2026 e 2027 – Encontro Integrador de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação, e para participar das demais atividades necessárias à realização do evento.

5.1.2.1. O(a) orientador(a) que não puder colaborar como *ad hoc* em quaisquer das etapas do cronograma deste processo seletivo deverá encaminhar justificativa formal à PROPOPI.

5.1.3. Selecionar e indicar discente que atenda integralmente aos critérios estabelecidos para a modalidade da cota especificada e ao perfil das atividades previstas no plano de trabalho.

5.1.3.1 É vedada a indicação de cônjuge, companheiro(a), filho(a) ou qualquer parente do(a) orientador(a) até o terceiro grau para atuar como bolsista ou voluntário(a) no âmbito deste edital.

5.1.4. Orientar o(a) discente nas distintas fases do trabalho científico, não sendo permitida a inclusão de coorientador(a).

5.1.5. Assegurar a inclusão do nome do(a) discente em todas as comunicações e publicações resultantes da execução do plano de trabalho.

5.1.6. Finalizar ou substituir, conforme itens 11.1 e 11.2, a participação do discente bolsista que não está cumprindo com suas atividades mensais referido ao cronograma do plano de trabalho e comunicar imediatamente a PROPOPI sobre o cancelamento da bolsa, a fim de prevenir pagamentos indevidos.

5.1.7. Emitir parecer dos relatórios dos planos de trabalho submetidos pelo(s) discente(s) sob sua orientação.





PROPOPI
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



5.2. Bolsista

5.2.1. Abrir conta corrente em seu nome, em qualquer agência do Banco do Brasil, sendo vedada conta conjunta ou poupança;

5.2.2. Executar, sob a orientação do(a) orientador(a), o plano de trabalho aprovado.

5.2.3. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e responsabilidades vinculadas à execução do plano de trabalho;

5.2.4. Aceitar o Termo de Concessão de Bolsa a ser enviado pelo CNPq para o endereço eletrônico do aluno, informado no Currículo Lattes;

5.2.5. Apresentar, em caráter individual, os resultados conclusivos no relatório final (**Anexo II**) e no Integra UFDPAr 2027.

5.2.6. Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC-EM/CNPq/UFDPAr nas publicações e apresentações de trabalhos; e

5.2.7. Comprometer-se a devolver ao CNPq, em valores atualizados, quaisquer mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam integralmente cumpridos.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A submissão da proposta deverá ser realizada apenas pelo proponente e exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário de Apresentação da Proposta, disponível no link: <https://forms.gle/orEB5ZnDkV44bkbT7>

6.1.1. Cada proponente poderá preencher o Formulário de Apresentação da Proposta uma única vez. Caso sejam enviadas múltiplas propostas, será considerada apenas a última versão submetida.

6.2. Documentação obrigatória

6.2.1. Durante o preenchimento do Formulário de Apresentação da Proposta, deverão ser anexados arquivo único, em formato .pdf de até 2 MB, os seguintes documentos:

a) Ficha de Produção Acadêmica (**Anexo I**); e

b) **Cópia atualizada** do currículo Lattes, correspondendo à planilha de produção intelectual durante o período de janeiro de 2023 a maio de 2026.

6.2.1.1. Adicionalmente, quando aplicável, poderá ser anexado um dos seguintes documentos comprobatórios:





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



a) Certidão de nascimento de filho(a) de até 10 (dez) anos, no caso de pesquisadora mãe e beneficiária de licença maternidade ou adotante (180 dias);

b) Certidão de nascimento de filho(a) de até 10 (dez) anos, no caso de pesquisador pai beneficiário de licença paternidade estendida (180 dias) ou licença adotante de 180 dias; ou

c) Comprovante de filho(a) com deficiência (sem limite de idade), no caso de pesquisador(a) pai ou mãe com filho(a) com deficiência.

6.2.2. Para o(a) proponente enquadrado(a) no item 6.2.1.1, será acrescido o período de 2 (dois) anos à avaliação da produção intelectual, a contar de janeiro de 2021.

6.2.3. Será contabilizada somente 1 (uma) licença dentro do período de avaliação curricular.

6.3. Submissão do(s) Plano(s) de Trabalho

6.4.1. Anexar em formato .pdf de até 2 MB o(s) Plano(s) de trabalho vinculado(s) ao(s) projeto(s) cadastrado(s) (**Anexo III**)

6.4.2. O limite de submissões por orientador(a) são: 03 (três) planos de trabalho.

7. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise e julgamento das propostas ocorrerá nas seguintes etapas:

a) homologação das inscrições com base no cumprimento dos itens 4.1, 4.3 e 6.2, a ser realizada pela PROPOPI;

b) análise da planilha de produção intelectual e do(s) plano(s) de trabalho, realizada por consultores *ad hoc*.

7.2. O(a)s consultores *ad hoc* emitirão pareceres ao(s) plano(s) de trabalho com o *status* de aprovado ou não aprovado.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS CNPq

8.1. A classificação do(a) orientador(a) proponente ocorrerá em ordem decrescente de acordo com o *ranking* de pontuação do **Anexo I**.

8.2. A distribuição das bolsas PIBIC-EM/CNPq ocorrerá atendendo o disposto no item anterior.

8.2.1. A contemplação com mais de uma bolsa para um(a) mesmo(a) proponente poderá ocorrer caso existam bolsas remanescentes após todo(a)s o(a)s proponentes serem contemplado(a)s com pelo menos uma bolsa.

9. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

9.1 Serão objeto de pedido de reconsideração as etapas de homologação, da produção intelectual, bem como da análise de plano de trabalho.





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



9.2 Os pedidos de reconsideração deverão ser realizados exclusivamente via e-mail da coordenadoria de pesquisa/PROPOPI (propopi.cgp@ufdpar.edu.br), preenchendo o campo assunto: “*Pedido de reconsideração - EDITAL Nº 08/2026 – PROPOPI /UFDPAr*”.

10. DA SELEÇÃO DO(A) BOLSISTA

10.1 A seleção dos(as) bolsistas será realizada pela Direção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) - Campus Parnaíba, instituição de Ensino participante da proposta da UFDPAr submetida à Chamada CNPq nº 07/2024 – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM) – Edição 2024–2027:

10.2 A PROPOPI encaminhará à Direção do IFPI os planos de trabalho aprovados, para fins de indicação dos(as) estudantes a serem vinculados(as) aos respectivos planos, observando-se, sempre que possível, a compatibilidade entre os interesses acadêmicos e formativos dos(as) discentes e as temáticas dos projetos de pesquisa associados ao programa.

11. DA SUBSTITUIÇÃO/CANCELAMENTO DE BOLSISTA

11.1. Após o primeiro mês de atividade, o(a) discente poderá ser substituído(a) e o(a) substituto(a) deverá continuar as atividades conforme o plano de trabalho original e cumprir com os compromissos estabelecidos.

11.2. As substituições serão permitidas até o dia 07 de cada mês e até 07 de abril de 2027, para discentes ativos até 31 de março de 2027.

11.3. Em caso de substituição/cancelamento do(a) bolsista ou discente voluntário, será **obrigatória** a apresentação de **Relatório das Atividades desenvolvidas**, a ser elaborado pelo(a) discente substituído(a) e submetido com o parecer do(a) orientador(a). O relatório deverá conter:

- I) Identificação do projeto, do(a) bolsista substituído(a) e do(a) orientador(a);
- II) Período de vigência em que o(a) bolsista desenvolveu atividades;
- III) Descrição das atividades realizadas e resultados parciais obtidos;
- IV) Parecer do orientador com justificativa da substituição.

11.4. O **Relatório das Atividades desenvolvidas** deverá ser enviado exclusivamente pelo(a) orientador(a) para o e-mail da Coordenadoria de Pesquisa (propopi.cgp@ufdpar.edu.br), preenchendo o campo assunto: “*Substituição de Bolsista EDITAL Nº 08/2026 – PROPOPI /UFDPAr*”.

11.5. A não apresentação do **Relatório das Atividades desenvolvidas**, implicará na não autorização da substituição, podendo resultar no cancelamento da cota de bolsa vinculada ao projeto, bem como, devolução dos valores recebidos.

12. DAS SANÇÕES APLICADAS

12.1. Proponente/Orientador(a)

12.1.1. O descumprimento, sem justificativa formal apresentada e aceita pelo Comitê Institucional, das atribuições previstas no item 5.1.1 deste Edital implicará a inabilitação do(a) proponente para participar do processo seletivo, observado o atendimento aos requisitos do Edital.





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



12.2. Discente

12.2.1. O não envio, dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital e sem justificativa formalmente apresentada à PROPOPI, do Relatório Final (**Anexo II**) acarretará:

- a) Devolução ao CNPq ou a UFDPAr, com valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente;
- b) Perda do direito de receber certificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A submissão de proposta por parte do(a) proponente implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

13.2. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional, nomeado pela [PORTARIA N° 07, DE 07 DE MAIO DE 2026](#).

13.3. Toda comunicação e suporte técnico junto ao(à)s orientadores(as), discentes e demais interessado(a)s, ocorrerão pelo e-mail: propopi.cgp@ufdpar.br.

13.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma.

13.5. É de responsabilidade do(a) proponente entrar em contato com a PROPOPI em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

13.6. A PROPOPI não dispõe de fundo de amparo à pesquisa, pelo que compete ao(à) pesquisador(a) demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.

13.7. Este Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFDPAr seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Parnaíba-PI, 10 de junho de 2026

Profa. Dra. Ana Jérsia Araújo
Coordenadora de Pesquisa da Graduação

Prof. Dr. Jefferson Soares de Oliveira
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação



Av. São Sebastião, 2819 - Nª Sra. de Fátima, Parnaíba - PI, 64202-020.
www.ufdpar.edu.br





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



EDITAL Nº 08/2026 – PROPOPI/UFDPAr

ANEXO I – Critérios/pontuação de Avaliação da Produção Científica, Tecnológica e Artística do(a) Pesquisador(a)

Área do conhecimento:	
------------------------------	--

Produção Científica e Tecnológica (Pontuação Acumulativa)	Pontuação	Preenchimento exclusivo ^F		2023	2024	2025	2026	Total
		2021	2022					
1. Artigos publicados em periódicos indexados – Qualis A1 ou Qualis A2 CAPES (oficial)	10 pontos							
2. Artigos publicados em periódicos indexados – Qualis A3 CAPES ou Qualis A4 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência A1 ou A2 (específico para área de Ciência da Computação)	7 pontos							
3. Artigos publicados em periódicos indexados – Qualis B1 ou B2 CAPES (oficial), ou trabalho completo publicado em Conferência A3 ou A4 (específico para área de Ciência da Computação)	5 pontos							
4. Artigos publicados em periódicos B3 ou B4, ou trabalho completo publicado em conferência B1 ou B2 ou B3 ou B4 (específico para área de Ciência da Computação)	3 pontos							
5. Artigos publicados em periódicos da área tecnológica e ou científica e não classificados pelo sistema Qualis, com ISSN e com Fator de Impacto	0,5 ponto							
6. Resumos simples publicados em anais de congressos internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais,	0,3 ponto (máximo: 3 pontos)							





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



exceto eventos de iniciação científica e tecnológica)								
7. Trabalhos completos ou resumos expandidos publicados em anais de congressos Internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica e tecnológica). Para as áreas cujos eventos tiverem indexação Qualis, computar somente eventos do Qualis da CAPES	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)							
8. Livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial	6 pontos							
9. Capítulos de livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial	1,5 ponto (máximo: 9 pontos)							
10. Organização de livros	0,5 ponto (máximo: 1 ponto)							
11. Dissertações de Mestrado concluídas, como orientador principal	3 pontos							
12. Dissertações de Mestrado concluídas, como coorientador	1,5 pontos							
13. Teses de Doutorado concluídas, como orientador principal	5 pontos							
14. Teses de Doutorado concluídas, como coorientador	2 pontos							
15. Orientação de Iniciação Científica concluída/ano	1 ponto (máximo: 10 pontos)							
16. Orientação de TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída	0,5 ponto (máximo: 8,0 pontos)							
17. Participações em banca de defesa de tese de doutorado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	1 ponto (máximo: 10 pontos)							





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



18. Participações em banca de qualificação de tese de doutorado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)							
19. Participações em banca de defesa de dissertação de mestrado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)							
20. Participações em banca de qualificação de dissertação de mestrado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	0,25 ponto (máximo: 2,5 pontos)							
21. Coordenação de evento científico nacional ou internacional em temática de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação	2 pontos (máximo: 6,0 pontos)							
22.Registros de Software concedido ou declaração de recebimento de pedido em Núcleo de Inovação Tecnológica	2 pontos (máximo: 10 pontos)							
23. Realização de pedidos de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, ou declaração de recebimento de pedido em Núcleo de Inovação Tecnológica	2 pontos/patente (máximo: 8 pontos)							
24. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente)	10 pontos/patente							
25. Produção de obra artística compatível com a linha de pesquisa do docente e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área/CAPES	10 pontos/por ano							
26. Bolsista de Produtividade do CNPq ou UFDPAr	10 pontos							
27. Participação como membro em Comitê de Ética em Pesquisa Humano ou Animal em período não inferior a 1 (um) ano	6 pontos							





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



28. Participação em Comitê de Assessoramento Técnico Científico	2 pontos/ano (máximo: 6 pontos)							
29. Docente permanente ou colaborador de programa de pós-graduação stricto sensu da UFDPAR.	6 pontos/ano							
Total de Pontos								

Notas:

A. Toda produção acadêmica informada será avaliada pela **cópia do currículo lattes**.

B. Artigos aceitos para publicação deverão ser acompanhados de carta de aceite.

C. A classificação Qualis Periódicos será referente ao Evento de Classificação 2021-2024, disponível pelo seguinte link:

<https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

D. Nos itens 2 a 4 somente serão pontuados os trabalhos completos publicados em Conferências dos(as) pesquisadores(as) da área de Ciência da Computação (para consulta, vide <https://qualis.ic.ufmt.br/>).

E. A pontuação máxima se refere ao interstício de janeiro de 2023 a maio de 2026.

F. O interstício de avaliação para proponentes que se enquadrem no item 6.2.1, letras c-e do edital é de janeiro de 2021 a maio de 2026.





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



EDITAL Nº 08/2026 – PROPOPI/UFDPAr

ANEXO II – Modelo de Relatório

Parte I – Identificação

Tipo do Relatório	() Final () Parcial <i>(em caso de substituição de bolsista/voluntário)</i>
Programa	() PIBIC/EM
Título de Plano de Trabalho	
Orientador(a)	
Discente	

Parte II – Relato Técnico-Científico

1. Introdução
2. Revisão de Literatura
3. Metodologia
4. Resultados e discussão
5. Conclusão
6. Referências
7. Parecer do(a) orientador(a)

Parte III – Relato de Outras Atividades

Descrição (Seminários, Congressos, Artigos publicados e outros)	Local	Data/Período

Inserir uma atividade a cada linha

Nome do(a) orientador(a)
(Assinar com o gov.br ou outro certificador digital)





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



Da Formatação do Documento

A PROPOPI define que os relatórios de atividades do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação devem seguir, necessariamente, as seguintes instruções:

1. O relatório deve conter três partes: Parte I – Identificação; Parte II – Relato Técnico-Científico e Parte III – Relato de Outras Atividades, conforme modelo oferecido.

2. A Parte II deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Revisão de Literatura; 3. Metodologia; 4. Resultados e discussão; 5. Conclusão; e 6. Referências.

- a) As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção da Parte II;
- b) Nas Referências, as obras da literatura citadas devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023;
- c) O tamanho da fonte é 10 e o alinhamento justificado, em todo o documento;
- d) Fonte Arial, em todo o documento;
- e) Todas as margens: 2 cm cada;
- f) Recuo de parágrafo: primeira linha à 1,25 cm;
- g) Paginação: ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
- h) Espaçamento: 0pt antes e 0pt depois;
- i) Espaçamento em entrelinhas: simples;
- j) Número de páginas: arábico, no rodapé, à direita;
- k) Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela: um espaço vazio;
- l) O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito;
- m) A ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte.

3. Tamanho do documento: no máximo 10 (dez) páginas;

4. A formatação eletrônica admitida do relatório será no formato .doc ou .docx, cujo modelo está disponível no sítio eletrônico da PROPOPI;

5. O arquivo a ser anexado deverá ser em formato .pdf e de no máximo de 2 MB.





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



EDITAL Nº 08/2026 – PROPOPI/UFDPAr

ANEXO III – Modelo para Elaboração do Plano de Trabalho

DADOS DO PROJETO E DO PLANO DE TRABALHO	
Título do Projeto cadastrado na PROPOPI	
Nº do Cadastro do Projeto na PROPOPI	
Período de Vigência	
Título do Plano de trabalho	
Palavras-chave	

Notas:

- A) O(s) plano(s) de trabalho submetido(s) deve(m) estar vinculado(s) a projeto(s) previamente cadastrado(s) na PROPOPI.
- B) O limite de submissões por orientador(a) são: 03 (três) planos de trabalho

1. Introdução:

Justificativa da participação do bolsista no PIBIC-EM.

Relevância no contexto da área inserida de forma a contribuir para o avanço do conhecimento.

2. Definição dos Objetivos do trabalho do aluno:

Clareza na descrição dos objetivos propostos.

Coerência entre as metas e os objetivos propostos.

Objetivos:

Metas:

3. Detalhamento da Metodologia correspondente:

Coerência entre as metas e os objetivos propostos. Clareza na descrição do(s) método(s) proposto(s).

4. Treinamento visado em relação ao bolsista:

Habilidades que serão adquiridas pelo bolsista.

5. Cronograma de atividades para 1 (um) ano:

Atividades	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago

6. Referências bibliográficas





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



7. Aspectos Éticos e Legais

A pesquisa envolve **pesquisa com seres humanos**, conforme previsto na **Resolução CNS 466/12** e suas resoluções complementares?

() Sim, N° do Parecer:

() Não

Envolve **pesquisa com animais**, conforme previsto na **Lei nº 11.794/08** e suas resoluções complementares?

() Sim, N° do Parecer:

() Não

A pesquisa é abrangida pelo escopo da **Lei nº 13.123/2015**, regulamentada pelo **Decreto nº 8.772/2016** de **acesso ao patrimônio genético** ou ao seu **conhecimento tradicional associado (SisGen)**?

() Sim, N° de Cadastro:

() Não

A pesquisa apresenta necessidade de autorização pelo **Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO)**, conforme **Portaria ICMBio 748/2022**?

() Sim, N° de Cadastro:

() Não

OBS: Salvar em formato PDF.

Proponente

(Assinar com o gov.br ou outro certificador digital)

